



## **PORTRARIA Nº 983 /2020**

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso vii, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500365-78.2020.8.06.9001;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 31 de julho de 2020, PEDRO GUIMARÃES SABOIA do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-4, com lotação na 19ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. Exonerar ÁLVARO SÉRGIO AMORIM DE SOUZA, matrícula nº 22544, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-4, com lotação na Coordenadoria das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis – 1ª Turma, unidade de entrância final, e nomear PEDRO GUIMARÃES SABOIA para o referido cargo, na unidade citada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 24 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

## **PORTRARIA Nº 984/2020**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso vii, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a disciplina do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8507038-24.2020.8.06.0001;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 09/07/2020, GISELLE MACEDO DE PAIVA, matrícula nº 43633, do cargo em comissão de Direção e Assessoria Estratégica de Assistente, símbolo DAE-4, da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 20 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

## **PORTRARIA Nº 981/2020**

Delega competência à Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua em relação ao Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no âmbito da Comarca de Fortaleza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 916/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, Diário da Justiça do dia 14 de julho de 2020, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial no Poder Judiciário do Estado do Ceará, e tendo em vista as peculiaridades existentes na Comarca de Fortaleza;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua a competência para resolver, na Comarca de Fortaleza, os casos omissos relativos às atividades previstas nos Anexos I, II e IV da Portaria nº 916/2020 - TJCE;

Art. 2º. Fica delegada à Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua a competência para suplementar, na Comarca de Fortaleza, a Portaria nº 916/2020 – TJCE, nos pontos a seguir:

I - equacionamento do número de pessoas que pretendam ingressar no Fórum para participar de audiências presenciais e



regras de entrada dos acompanhantes; e

II – acesso das entidades parceiras, ou relativamente as suas atividades, localizadas no Fórum.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

#### **PORTRARIA N° 982/2020**

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, 33.671, de 11 de julho, 33.684, de 18 de julho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 031/2020, do município de Missão Velha, informado pelo Juízo daquela Comarca, por meio de Ofício nº 389, de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, dias 23 a 24 de julho de 2020, os prazos dos processos que tramitem em meio físico na Comarca Missão Velha.

Art. 2º. Permanecem suspensos, de 16 a 28 de julho de 2020, os prazos dos processos físicos nas demais Comarcas do Estado do Ceará, com exceção das Comarcas referidas no art. 11, II, c.c. Anexo IV da Portaria nº 916/2020 (DJE 14.07.2020), quais sejam, Nova Olinda, Aurora, Ipueiras, Araripe, Graça, Monsenhor Tabosa, Hidrolândia, Ararendá, Barro, Santana do Cariri, Jaguaripe, Ocara, Pereiro, Meruoca, Paraipaba, Guaiuba, Mulungu, Independência, Itarema, Trairi, Pacatuba, Umirim, Amontada, Jijoca de Jericoacoara, Itapajé e Acaraípe.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

#### **PORTRARIA N° 979 /2020**

Dispõe sobre recondução de Juiz Leigo voluntário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Procedimento Administrativo nº 8500043-89.2020.8.06.0002;

RESOLVE autorizar a recondução do Juiz Leigo voluntário Ricardo Rodrigues Pereira, por mais 2 (dois) anos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

#### **PORTRARIA CONJUNTA N.º 987/2020**

**Prorroga o prazo para a ocorrência da nova audiência de escolha das serventias extrajudiciais vagas.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, 33.671, de 11 de julho, 33.684, de 18 de julho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 916/2020 – art. 11, inciso IV - (DJE 14.07.2020), da Presidência do Tribunal de Justiça, que instituiu o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19;